



SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA**

A associação civil **SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA**, através do seu Presidente ENRICO CARUSO JÚNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social¹, **CONVOCA**, todos os associados, através do presente Edital, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se, nas dependências do Aeroporto Major Neodo da Silva Pereira, Rodovia PR-340, km-8, município de Castro de forma presencial, no dia 20 de Maio de 2023 (sábado) às 18h00min em primeira chamada, com a presença dos associados que representem metade mais um dos sócios em gozo dos seus direitos, ou às 18h15min em segunda chamada, com qualquer número de sócios presentes², para apreciação dos seguintes assuntos:

1Art.20 - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária formada pela reunião de sócios em pleno gozo de seus direitos é o órgão máximo da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, com poder máximo de decisão, desde que não sejam contrárias às, leis vigentes e ao Estatuto.

...
Parágrafo Segundo – É de competência exclusiva da Assembleia Geral:

...
I) Convocar Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto e;

2Art. 23 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária só poderá ser constituída e funcionar em primeira convocação, quando se verificar a presença de mais da metade dos sócios em gozo dos seus direitos.

m
P



SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66

1. Alterar a Sede da Associação para o endereço Rua Coronel Jorge Marcondes, 735 – 2º Andar – Sala 2, Vila Rio Branco, Castro, Estado do Paraná, CEP 84.172-020;
2. Alterar o objeto da Associação para contemplar as demais modalidades de esportes radicais e de aventura, ampliando o espectro de sua atuação;
3. Ampliar as finalidades da Associação;

OBSERVAÇÕES:

- Terão direito a voto os sócios presentes adimplentes;
- A ausência do sócio não o desobriga de aceitar como tácita concordância os assuntos que forem tratados e deliberados;
- Sócios inadimplentes não terão direito ao voto.

Castro, 07 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ENRICO CARUSO JUNIOR
Data: 16/05/2023 16:01:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ENRICO CARUSO JUNIOR
Presidente

FERNANDO BOCCHI BARBALHO
Secretário

Henrique Benatto Casero
GAB-PR 63092

Parágrafo Único - Não havendo o número mínimo de sócios como estabelecido neste artigo, será feita a Segunda chamada, 15 (quinze) minutos depois e, nesta Segunda chamada, a Assembleia será instalada com qualquer número de sócios presentes.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1º - A SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, fundada em 27 de março de 2018, na cidade de Castro, Estado do Paraná, terá sua sede e foro jurídico à Rua Coronel Jorge Marcondes, 735 – 2 Andar – Sala 2, Vila Rio Branco, nesta cidade de Castro – Paraná, CEP 84.172-020, sendo uma sociedade civil sem fins lucrativos, composta de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, tendo por finalidade proporcionar a difusão, prática e fomento de recreações e esportes radicais e de aventura, principalmente o paraquedismo de caráter associativo, desportivo e cultural, visando o desenvolvimento sustentável do desporto em harmonia com meio ambiente; congregar desportistas e ambientalistas para o ecodesenvolvimento regional, firmar, a critério de sua diretoria executiva, convênios, intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sempre com o objetivo de aperfeiçoar a consecução dos objetivos da Associação, e promover a defesa, seja na esfera administrativa ou judicial, da prática do desporto e da preservação do meio ambiente, elevando a educação desportiva e ambiental.

Parágrafo Primeiro – O paraquedismo praticado pelo Clube será de caráter amadorista, propondo-se a dirigir, difundir e incentivar a prática do mencionado esporte e estimular o desenvolvimento do paraquedismo civil desportivo.

Parágrafo Segundo – Compreende-se por esportes radicais e de aventura arvorismo, espeleoturismo/cavernismo (exploração de cavernas), escalada, técnicas verticais, expedições e passeios fora-de-estrada, cavalgada, em suas diversas modalidades, orientação e navegação, canionismo, caminhada / trekking, montanhismo, mountain bike



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

e cicloturismo, observação de pássaros, paraquedismo, em suas diversas modalidades, voo livre – asa delta e parapente, ultraleve, balonismo, bungee jump, acuaride, boia-cross, rafting, ducking, canoagem, canoa polinésia, mergulho autônomo, mergulho livre, windsurf, wakeboard, kitesurf, esqui aquático e turismo náutico, sendo que outras modalidades turísticas de aventura poderão ser incluídas desde que, dentre os associados, surja interesse legítimo e justificado para a sua inclusão.

Parágrafo Terceiro – A SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA se disponibilizará para auxílio de entidades Municipais, Estaduais e Federais, em eventuais casos de calamidade pública, estado de emergência, resgate de pessoas e demais casos que assim forem necessários, no âmbito regional de sua atuação.

Art. 2º - A SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA tem por personalidade distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º - É dever da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA cumprir e fazer cumprir, pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos oriundos de entidades a que estiverem filiados, bem como participar das competições e festividades promovidas pela mesma.

CAPÍTULO II

DAS CORES DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 4º - As cores oficiais da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA são: PRETO, VERMELHO E BRANCO.

Parágrafo Único – O EMBLEMA DA SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA obedecerá ao modelo a ser aprovado pela Assembleia Geral, que decidirá também sobre o modelo dos uniformes a serem adotados.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Art. 5º - A SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, compõe-se das seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores
- b) Atletas
- c) Contribuintes
- d) Honorários

Art. 6º - Serão considerados sócios fundadores, todos que tornarem parte na Assembleia Geral de fundação do clube, e assinado o respectivo livro de presenças.

Parágrafo Único – Os sócios fundadores ficarão isentos do pagamento da joia de admissão, contribuindo, todavia, com as mensalidades afixadas.

Art. 7º - Serão considerados sócios atletas todos aqueles que forem devidamente credenciados, participando das atividades e competições promovidas pelo Clube ou entidades a que é filiado.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

Art. 8º - Serão considerados sócios contribuintes todos aqueles que estiverem devidamente cadastrados junto a SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, gozando de seus direitos e deveres como tal.

Art.9º - Serão considerados sócios honorários todos que, alheio ao Clube, tenham prestado relevantes serviços em prol do paraquedismo e demais esportes radicais, ou ainda, eminentes vultos nacionais ou estrangeiros.

Parágrafo Único – Os sócios honorários ficarão dispensados do pagamento da joia e das mensalidades, e receberão diploma assinado pelo Presidente, vice-Presidente e diretor administrativo.

Art. 10º - O ingresso de um novo sócio ao quadro social da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA se dará através da indicação de outro sócio que esteja em dia com seus deveres para com o clube.

Parágrafo Primeiro – As propostas para admissão de sócios deverão ser feitas por escrito e apresentadas à Diretoria, que depois de aprová-las ou espedirá a respectiva comunicação.

Parágrafo Segundo – As propostas para ingresso de um novo sócio deverão conter o nome e assinatura do proposto, nacionalidade, residência e profissão, bem como a assinatura dos proponentes.

Parágrafo Terceiro – O proposto uma vez aceito e oficializado deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pagarem à joia e a mensalidade do mês correspondente a sua admissão, sob pena de ser eliminado.

Parágrafo Quarto – Os valores das joias e mensalidades poderão ser reajustados a critério da Diretoria, sendo os novos valores fixados e comunicados por circular específica em até 20 (vinte) dias antes do vencimento.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

Art. 11 - Somente terá direito de votar e ser votado nas Assembleias gerais da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, os sócios Fundadores e contribuintes quites com tesouraria.

Art.12 - São deveres dos sócios:

- a) Pagar assiduamente sua mensalidade, ou qualquer outro compromisso assumido com o Clube, inclusive danos causados e seus pertences, quando por negligência dolo ou má fé.
- b) Zelar pelo progresso e bom nome do clube.
- c) Cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto e regimento interno do Clube, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores.
- d) Comparecer às Assembleias gerais.
- e) Pedir por escrito à Diretoria licença ou demissão quando pretender deixar o Clube ou ausentar-se, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento.

Art. 13 - São direitos dos sócios:

- a) Registrar frequência às atividades do Clube, praticar, quando paraquedista, regularmente o esporte, com sua família participar de todas as atividades, diversões sociais e esportivas promovidas pelo Clube.
- b) Representar contra qualquer ato de julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para a Assembleia Geral das penas que lhe forem impostas,
- c) Solicitar licença com dispensa do pagamento das mensalidades por ausência prolongada localidade da sede do clube, ou por outro motivo justificado a juízo da Diretoria.
- d) Pedir dispensa do pagamento da mensalidade, quando estiver desempregado e sem recursos, não perdendo os direitos de sócio, uma vez que essa dispensa não exceder de 6 (seis) meses, findos os quais perderá todos seus direitos, podendo, entretanto, ser readmitido sem pagamento de jória, a juízo da Diretoria.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

e) Tomar parte nas sessões da Assembleia Geral, votar e ser votado para o Conselho Fiscal, ou outro cargo do Clube.

Art. 14 - Para efeitos previstos neste Estatuto, considera-se família do sócio: mãe, pai, filhos dependentes e irmãs e/ ou irmãos solteiros.

Art. 15 - Serão adotados os códigos e manuais de disciplina e penalidades determinadas pelas entidades superiores.

Art. 16 - A perda da qualidade de associado e respectiva exclusão será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

a) Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou dirigentes a proceder, durante a realização de provas esportivas de paraquedismo ou outras modalidades de esportes de aventura, de maneira desvantajosa à equipe a que pertencer, ou facilitar a vitória de qualquer outra equipe, no exercício de suas funções.

b) Deixar de pagar a mensalidade durante 3 (três) meses consecutivos e não atender aos compromissos assumidos para com a tesouraria.

c) For condenado pelos tribunais do país por crime contra a vida, honra ou propriedade.

d) Por seu comportamento, dentro ou fora dos recintos do Clube, prejudicar os interesses deste.

e) Comprometer o bom nome do Clube e promover a ruína social pela discórdia entre seus associados

f) Extraviar ou danificar qualquer objeto ou bem de propriedade do Clube e uma vez sua culpabilidade recusar-se ao pagamento arbitrado pela Diretoria.

g) Tendo sido suspenso 3 (três) vezes, reincidir na mesma falta.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

h) Cometer qualquer outro delito não previsto neste Estatuto e a juízo da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compreensão de qualquer natureza, seja a que título for;

Art. 17 - Será punido pela Diretoria. Com as penas de observação ou suspensão de até 90 (noventa) dias, conforme a gravidez, o sócio que:

- a) Infringir as disposições do presente Estatuto ou regimento interno do Clube.
- b) Desrespeitar os membros da Diretoria ou outros poderes do Clube.
- c) Em competições, demonstrações ou treinamentos desrespeitar as ordens de seus superiores.
- d) Faltar com a devida correção nas festas, sessões ou outras reuniões sociais e desportivas do Clube.
- e) Propuser para sócio, com reconhecida má-fé e/ou pessoas indignas.

Art. 18 - Os sócios suspensos não ficam isentos do pagamento das mensalidades, sendo, entretanto, vetado direito de participar de qualquer atividade desportiva ou social promovida pelo Clube, enquanto durar a pena que lhe for imposta.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

Art. 19 - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do Clube, para o deferimento o associado deverá quitar todos seus débitos e suas obrigações associativas.

**CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art.20 - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária formada pela reunião de sócios em pleno gozo de seus direitos é o órgão máximo da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, com poder máximo de decisão, desde que não sejam contrárias às leis vigentes e ao Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos.

Parágrafo Segundo – É de competência exclusiva da Assembleia Geral:

- a) Eleger, o Conselho Fiscal e Diretoria do Clube;
- b) Discutir e votar as reformas estatutárias;
- c) Autorizar a alienação ou hipoteca de bens imóveis;
- d) Julgar em último recurso, qualquer ato da Diretoria e Conselho Fiscal;
- e) Resolver os casos omissos e interpretar as disposições estatutárias;
- f) Deliberar sobre a fixação de valor das contribuições de manutenção;
- g) Aceitar a demissão, destituir ou suspender os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e de qualquer comoção, pela inobservância deste Estatuto, responsabilizando-os pelos eventuais danos morais e materiais causados ao clube;
- h) Autorizar a aquisição de bens e imóveis;



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

- i) Aprovar propostas orçamentárias anuais e os balancetes mensais, apresentados pela Diretoria examinadas pelo Conselho Fiscal;
- j) Julgar anualmente as contas prestadas pela Diretoria;
- k) Autorizar as operações de crédito, solicitadas pela Diretoria e que não importem em operações de bens imóveis;
- l) Convocar Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto e;
- m) Dissolver e extinguir a Associação.

Art. 21 – As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente no mês de julho, a fim de manifestar-se sobre o relatório da prestação de contas da Diretoria.

Art. 22 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada, sempre que julgada necessária, através de:

- a) Convocação de Diretoria;
- b) Convocação de sócio conforme alínea b do Art. 13;
- c) Convocação do Presidente do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Tratar-se à na Assembleia Geral somente os assuntos que estiverem na ordem do dia.

Art. 23 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária só poderá ser constituída e funcionar em primeira convocação, quando se verificar a presença de mais da metade dos sócios em gozo dos seus direitos.

Parágrafo Único - Não havendo o número mínimo de sócios como estabelecido neste artigo, será feita a Segunda chamada, 15 (quinze) minutos depois e, nesta Segunda chamada, a Assembleia será instalada com qualquer número de sócios presentes.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

Art. 24 - As convocações das Assembleias gerais serão feitas por edital na imprensa ou por convocação pessoal, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, declarando-se os motivos da convocação e definida a ordem do dia.

Art. 25 - As Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias serão sempre abertas pelo Presidente ou seu substituto legal, o qual declarará a ordem do dia e solicitará da Assembleia Geral a indicação de um Presidente e secretário da mesma.

Parágrafo Único – O Presidente da Mesa terá somente voto de qualidade, salvo em se tratando de eleição da Diretoria, quando o seu voto será apurado.

Art. 26 - As decisões em uma Assembleia Geral serão tomadas por meio de voto, aberto ou secreto, ou ainda por aclamação, a critério da maioria dos membros de cada Assembleia.

Parágrafo Primeiro - As decisões serão tomadas com base na maioria simples (metade mais um) dos Presidentes na Assembleia.

Parágrafo Segundo – As chapas que concorrerão à eleição para nova Diretoria deverão se apresentar ao Presidente da Mesa até meia hora antes do início da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – As chapas para votação conterão o nome do Presidente e do vice-Presidente.

Parágrafo Quarto – Após a apuração, verificados os nomes que obtiverem a maioria dos votos, o Presidente da Mesa proclamará os eleitos, que serão nessa ocasião empossados.

Art. 27 - Na mesma Assembleia Geral em que for feita eleição nova Diretoria, será feita de novo Conselho Fiscal, que se realizará logo após o término da eleição da Diretoria.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

Parágrafo Primeiro – As indicações dos nomes que concorrerão à eleição para Conselho Fiscal deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa até meia hora antes do início da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Após a apuração, os 3 (três) nomes mais votados serão proclamados os novos membros do Conselho Fiscal pelo Presidente da Mesa, ficando o restante dos nomes mais votados como suplentes.

Art. 28 - As atas das Assembleias gerais serão lavradas pelo Secretário da Mesa e assinados por todos os associados presentes, que deverão ter assinado o livro de presença.

**CAPÍTULO V
DA DIRETORIA**

Art. 29 - A SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA, será administrado por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos e empossados no mês de julho.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria são reelegíveis.

Art. 30 - A Diretoria compor-se à de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 31 - Dos membros constantes no artigo anterior, serão eleitos apenas o Presidente e o Vice-Presidente, bem como o Conselho Fiscal efetivos e suplentes, sendo os demais cargos momentos pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro – O Presidente eleito deve nomear seus auxiliares imediatamente após eleição.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

Parágrafo Segundo – Renúncia ou destituição do Presidente deverá assumir o Vice-Presidente e não implica na renúncia dos membros de sua nomeação, os quais, entretanto, deverão aguardar em seus cargos a nomeação dos substitutos.

Art. 32 - A Diretoria compete administrar o Clube de acordo com este Estatuto e, com leis e regulamentos das entidades superiores.

Art. 33 - A Diretoria compete administrar e superintender os trabalhos e bens Clube, nomear comissões, promover por todos os meios o engrandecimento, e mais:

- a) Orçar, regular e autorizar as despesas do Clube, têm como as receitas.
- b) Organizar o departamento esportivo, sempre de acordo com as leis e regulamentos das entidades superiores.
- c) Decidir sobre propostas para a admissão de sócios.
- d) Organizar e modificar, sempre que houver conveniência, os regimentos e regulamentos internos.
- e) Apresentar à Assembleia Geral um relatório completo de sua gestão, submetendo-o preliminarmente ao Conselho Fiscal, que deve examiná-lo, lavrando seu parecer, que será discutido e votado pela Assembleia Geral, juntamente com o relatório de prestação de contas.
- f) Apresentar à Assembleia Geral o nome dos sócios ou pessoas estranhas as Clube, que mereçam o título de sócio honorário.
- g) Repreender, suspender, eliminar ou expulsar todo sócio que, mereça tais penas, dando-lhes pleno direito de defesa.
- h) Conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até o limite de seis meses.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

i) Reunir-se uma vez por trimestre ordinariamente quando necessário, e extraordinariamente sempre que for convocação do Presidente ou solicitação assinada do Conselho Fiscal.

j) Cumprir e fazer cumprir as decisões, leis, regulamentos e mandos da Assembleia Geral e entidades superiores.

Art. 34 - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes as sessões.

Art. 35 - A Diretoria estará legalmente constituída com a presença de 03 (três) de seus membros.

Art. 36 - A Diretoria deverá estar prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe todos os documentos e exame de livros de que os mesmos possam bem cumprir as suas atribuições.

Art. 37 - Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva ata, que será assinada pelo Presidente e secretário da sessão, devendo todos os membros presentes à reunião, assinarem o livro de presença.

Art. 38 - Serão observadas as seguintes ordens de trabalho, em reuniões da Diretoria:

- a) Leitura e discussão da ata anterior.
- b) Leitura do expediente.
- c) Assuntos a serem tratados.

Art. 39 - Perderá, deixando de ter ao mesmo, o membro da Diretoria que:



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

- a) Uma vez eleito ou nomeando, e notificado, não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do aviso, salvo motivo justificado.
- b) Sem motivo justificado faltar 05 (cinco) reuniões consecutivas, uma vez prevenidas por ofício após a quarta falta.
- c) O que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de seu cargo.

Art. 40 - Compete ao Presidente, que é poder executivo do Clube:

- a) Executar os atos administrativos, mediante autorização expressa, sucessivamente numerada, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais.
- b) Assumir a iniciativa, inclusive dos atos administrativos do Clube.
- c) Convocar e presidir todas as reuniões de Diretoria, com o direito apenas ao voto de desempate.
- d) Abrir as sessões da Assembleia Geral, solicitando a seguir que os membros indiquem um Presidente e secretário para os trabalhos.
- e) Representar o Clube em suas relações externas e em juízo, podendo, também designar outro representante.
- f) Assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores.
- g) Prestar à Diretoria, Assembleia Geral, e Conselho Fiscal, as informações que lhe forem solicitadas.
- h) Rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria.
- i) Proclamar o resultado das deliberações tomadas em sessões, e assinar com o diretor administrativo as atas dos trabalhos depois de aprovadas.
- j) Sancionar, com sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizadas.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

- k) Assinar, com o diretor administrativo, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis que importem em responsabilidades.
- l) Entregar ao seu substituto legal à presidência, quando estiver impedido de exercer o cargo, por qualquer motivo.
- m) Resolver "ad referendum" da Diretoria assuntos urgentes.
- n) Representar o Clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 41 - Compete ao vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários.
- b) Auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 42 - Compete ao secretário:

- a) Superintender os serviços gerais da Secretaria.
- b) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las juntamente com o Presidente.
- c) Organizar e assinar com o Presidente, quando for o caso, a correspondência e notas oficiais do Clube, as quais devem datadas e numeradas, arquivando-se pastas específicas às respectivas cópias.
- d) Organizar e ter em boa ordem o arquivo do Clube.
- e) Proceder em sessão, à leitura das atas e do expediente.
- f) Receber toda a correspondência do Clube, providenciando junto ao Presidente, sobre o seu despacho.
- g) Providenciar, com aval do Presidente, todo o material necessário para o expediente da secretaria.
- h) Ter em boa ordem e sob sua guarda biblioteca do Clube.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

- i) Apresentar à Diretoria no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da secretaria para a organização do relatório anual.
- j) Comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 08 dias, a sua admissão.
- k) Assinar com o Presidente e vice-Presidente os diplomas e certificados conferidos pelo Clube.
- l) Substituir transitoriamente o Presidente no impedimento ou falta do vice-Presidente.
- m) Enviar às entidades superiores, imprensa e Clubes co-irmãos a comunicação da eleição da nova Diretoria, com o nome de todos os seus membros.

Art. 43 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria.
- b) Ter em boa ordem e perfeita clareza, a escrituração do Clube de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele.
- c) Assinar com o Presidente os cheques e demais documentos referentes ao seu cargo.
- d) Arrecadar a receita geral do clube.
- e) Fazer todos os pagamentos de despesas gerais do Clube mediante documentação rubricada pelo Presidente.
- f) Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete do caixa, e final da gestão os balancetes de demonstrativos das contas de despesas e receitas, a fim de serem aprovados, juntamente com o relatório da Diretoria, aos órgãos competentes.
- g) Organizar e apresentar em sessão da Diretoria para os devidos fins uma relação dos sócios em atraso com suas mensalidades ou quaisquer outras dívidas.
- h) Facilitar em tudo o que for necessário aos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam ter pleno desempenho em suas funções.
- i) Propor à Diretoria as medidas que julgar conveniente para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas do Clube.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

j) Recolher em estabelecimento de crédito as quantias arrecadadas pelo Clube.

Art. 44 - O tesoureiro, sendo o depositário dos haveres do Clube responderá civilmente pelos mesmos de acordo com a lei.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 45 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e três suplentes.

Art. 46 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 47 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Reunir-se uma vez por ano, ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou de 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) no mínimo de sócios quites com suas obrigações.
- b) Fiscalizar a contabilidade da tesouraria e os atos administrativos que se relacionam com as finanças do Clube.
- c) Convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivo graves e urgentes.
- d) Examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o livro e a escrituração de bens e valores do Clube.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

e) Dar parecer sobre balanço e prestação de contas da Diretoria e seu relatório anual, apresentado à Assembleia Geral, devendo ambos, relatório e parecer, serem discutidos conjuntamente.

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto na alínea b, serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que forem requisitados.

CAPÍTULO VII

FONTES DE RECURSOS E MANUTENÇÃO

Art. 48 - As rendas do Clube serão eventuais.

Art. 49 - Constituem a receita do Clube:

- a) As contribuições de manutenção;
- b) Vendas ingressos para eventos;
- c) Subvenções e auxílio concedidos pelos poderes;
- d) Donativos em Geral;
- e) Quaisquer outros emolumentos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - Completarão o presente Estatuto as normas e leis emanadas de entidades superiores e o que contar, bem como regulamento interno e instruções da Diretoria.



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

Art. 51 - A SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA poderá ser dissolvido somente por motivos de dificuldades insuportáveis, por deliberação de uma Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para este fim, e composta de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus sócios quites com suas obrigações.

Parágrafo Primeiro – Resolvida a dissolução do Clube de pagos todos os débitos, reverterão os seus bens em benefício de uma entidade congênere, devidamente registrada, indicada por decisão da maioria em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O patrimônio do Clube será constituído de:

- a) Bens móveis que possua ou venha possuir, doado ao Clube ou por ele adquirido.
- b) Título de renda que possua ou venha possuir.

Art. 52 - Os sócios não responderão subsidiariamente e solidariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube, sendo apenas responsáveis pela joia, mensalidades, e subscrições ou compromissos que tenham assinado.

Art. 53 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, que, se julgada incompetente para julgar, submeter os mesmos à Assembleia Geral.

Art. 54 - Todo o material de expediente do Clube, executando-se de uso interno, deverá ter imprimido o nome, endereço e data e sua qualidade de filiado às entidades legais.

Art. 55 - As funções da Diretoria não poderão de modo algum serem remuneradas.

Art. 56 - É expressamente proibido, sob pena de eliminação ou expulsão sumária dos infratores, qualquer debate de caráter político ou religioso, ou que tenham base em



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

questões de cor nacionalidade, bem com a prática de jogos de azar que envolva bens ou dinheiro.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 57 - O presente Estatuto, aprovado em sessão de 27 de março de 2018, da Assembleia Geral de fundação da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBES ESCOLA, entrará em vigor nesta data título precário, e em caráter definitivo depois de aprovado pelas entidades superiores, sendo também registrado em cartório de títulos e documentos, na forma de lei.

Art. 58 - Excepcionalmente será objeto dessa mesma Assembleia Geral, de fundação e aprovação do Estatuto, a eleição da Diretoria do clube e Conselho Fiscal.

Art. 59 - O presente Estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia especialmente convocada para esse fim, a qualquer tempo, pelo voto da maioria absoluta dos membros efetivos da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBES ESCOLA.

Castro, 25 de maio de 2023.


ENRICO CARUSO JUNIOR
Presidente


FERNANDO BOCH BARBALHO
Secretário

Mizuo Fco Mizuma
OAB 77 278



**SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBE ESCOLA
CNPJ nº 30.533.379/0001-66**

questões de cor nacionalidade, bem com a prática de jogos de azar que envolva bens ou dinheiro.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

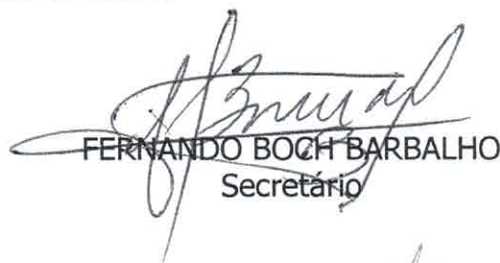
Art. 57 - O presente Estatuto, aprovado em sessão de 27 de março de 2018, da Assembleia Geral de fundação da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBES ESCOLA, entrará em vigor nesta data título precário, e em caráter definitivo depois de aprovado pelas entidades superiores, sendo também registrado em cartório de títulos e documentos, na forma de lei.

Art. 58 - Excepcionalmente será objeto dessa mesma Assembleia Geral, de fundação e aprovação do Estatuto, a eleição da Diretoria do clube e Conselho Fiscal.

Art. 59 - O presente Estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia especialmente convocada para esse fim, a qualquer tempo, pelo voto da maioria absoluta dos membros efetivos da SKYDIVE CASTRO PARAQUEDISMO CLUBES ESCOLA.

Castro, 25 de maio de 2023.


ENRICO CARUSO JUNIOR
Presidente



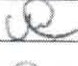



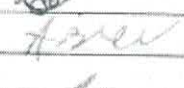

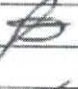





FERNANDO BOCH BARBALHO
Secretário

MIZIO FEO MIZANAK
OAB 77 278

Atletas ativos Skydive Castro / Lista de Presença Assembleia Extraordinária (Alteração Estatuto Skydive Castro)

Nome	CBPQ	Telefone	E-mail	Assinatura
Adriana Micheli	90847	42 99106-5178	adrianamicheli.ame@gmail.com	
Adriano Augusto Parizotto Mormul	33226	41 99127-1070	amormul@gmail.com	
Angelo Ricardo Dallagnol	91414	41 99975-3545	angeloricardo_9@hotmail.com	
Ary Junior De Souza Rodrigues	72831	41 99677-8777	aryjunior@gmail.com	
Aryanne Monteiro Depintor	93252	41 99913-9393	aryannemdp@gmail.com	
Bruno Galo Panão	04693	41 99642-5019	brunogalo@hotmail.com	
Carlo Adena Engers	93318	41 99161-7080	carlo.engers@gmail.com	
Clay Lanzaerini	77632	41 99985-4968	clay.lanzaerini@gmail.com	
Clayton Luis Gonsalves	81336	41 99142-9966	clayton-lg@hotmail.com	
Conrado Auer Trentini	94946	42 99932-8150	conradnet1@gmail.com	
Daniel Douglas da Silva Arouca	90329	44 99857-0077		
Daniel Padilha do Bomfim	89220	41 99642-4762	daniel-bomfim@hotmail.com	
Daniel Rodrigues da Rocha	83995	41 99677-5379	wendas@descolascar.com.br	
Danilo José Baez	89535	42 99865-2802	baez1983@hotmail.com	
Débora Helena Paruzzo Brescianini	78006	41 99678-9015	debora@lcpa@hotmail.com	
Dorival Cesar Pinheiro	94679	42 99947-0059	dorivalcsp8329@gmail.com	
Emerson de Oliveira Souza	80785	41 98793-4321	emer.souza4@coqel.com	
Enrico Caruso Junior	75980	41 90860-4181	ecarusojr@gmail.com	
Flávio Henrique Lavachis	95199	18 99784-7047	flaviohucmbatocopa@hotmail.com	
Gerson Luiz Nascimento Filho	93868	41 99926-5666	dr.gerson@infotoblan.com.br	
Gilson Luciano Moro	73297	41 99712-8677	gilbraycor@gmail.com	
Guilherme Henrique de Andrade	75704	41 99107-9299	gh_andrade@vivo.com.br	
Guilherme Somini Passos	90601	41 99631-7641	gullbrcmpassosini@hotmail.com	
Gustavo Ehler	93320	41 98869-7179	gustaveehler@hrcmail.com	
Isomar Correia Lima	33085	41 99849-3314	isomarcor@gmail.com	
Iverson Luiz Pinheiro	95204	42 99909-2362	iversonlp@gmail.com	
Jeferson Miranda da Costa	74460	41 99638-2000	jefc.costa@gmail.com	
Josilayne Santos Camilo	94587	41 99895-2826		
Kelley Giovanna Ambrósio	94907	41 99597-1877	kelleyambrósio@gmail.com	
Kevyn Kurpiel Braga	95142	41 99269-0366	kevkb@hotmail.com	
Kezye de Sousa Selenko	94694	41 99607-9744	kezye.selenko@outlook.com	
Leon Zugman	66116	41 99975-8848	leon.zugman@gmail.com	
Leonardo Henrique Martinez	87632	41 99265-3681	leo.martinez6@hotmail.com	
Leonardo Smalartz Moura	85858	41 99903-8624	smalartz13@gmail.com	

Atletas ativos Skydive Castro / Lista de Presença Assembleia Extraordinária (Alteração Estatuto Skydive Castro)

Luiz Fernando Dias Teixeira	90605	41 99909-7908	luizfdias@gmail.com	
Luiz Henrique Costa Bonamin	32042			
Marcelo Augusto Bora	87596	41 99660-1001	marcelobora@hotmail.com	
Março Aurelio Brandino da Silva	83533	41 99574-4480	marcoabrandinoprofissional@outlook.com	
Marcus Vinicius Bohmann Pereira	89602	42 99842-5022	ibidiasuel@gmail.com	
Maria Carolina Polydoro Vieira	95117	41 99233-3183	marcarolavieira@gmail.com	
Marion Bruno Chaves	96198	41 99529-1519	marionbrunoc@hotmail.com	
Mauricio Schwind Sabino	5515	41 99201-1962	mas50.gul.msa@gmail.com	
Michelle Thiemi Yamaguti	86068	42 99922-0131	thiemi.yamaguti@hotmail.com	
Nelson Janatas Londero	95181	41 99165-2815	nelson.londero@yahoo.com.br	
Priscila Gumiela Fressato	92975	41 99918-8885	p.fressato@gmail.com	
Rafael Correa de Abreu	81012	41 99883-7867	rafaelabreu@hotmail.com	
Rafael Siqueira Besten	90971	42 99925-1490	rafael_besten@hotmail.com	
Rinaldo Sampaio de Figueiredo	45719	41 99112-1297	rinaldo@verticalparalanas.com.br	
Robson Felipe Bueno Netto	46221	41 98406-4690		
Rodrigo Borges Anhaya	95200	41 99278-4850	anhaya21@gmail.com	
Rodrigo José da Rosa	90496	41 99974-6274	rodrigojosedarosa@gmail.com	
Rubens Pereira Garrido Portella Júnior	45435	41 98418-4144	portellajr@hotmail.com	
Tairone dos Passos	76056	41 98407-8288	tairone@socarras.com.br	
Thiago Sautchuk	90604	41 99271-3781	thiagosa@eleforte.com	
Vânia Beatriz	90113	41 98866-8238	vania@masterjump.com.br	
Victor Litz Fontanive	94906	41 99107-9306		
Vinicius Odório de Azevedo Marquês	94255	41 99816-6823	vinicius_avi@hotmail.com	
Daniel Rodrigues Rocha	87595	(41) 99906-1772	daniel.rocha@br.boschs.com	
Glaucio Vanderlei dos Santos	76158	(41) 99187-5111	glaucio27@yahoo.com.br	

